



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

INDICAÇÃO Nº 1.058 / 2022

AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva.

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, a fim de que adote a iniciativa de Projeto de Lei que **estabelece diretrizes para o atendimento prestado às pessoas com fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS**, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Segue, em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como a justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O
ATENDIMENTO PRESTADO ÀS PESSOAS COM
FIBROMIALGIA OU COM SÍNDROME DA
FADIGA CRÔNICA NO ÂMBITO DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - O Estado da Paraíba adotará medidas de apoio aos seus municípios no atendimento prestado às pessoas com fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), observadas as seguintes diretrizes:

- I - incentivo ao atendimento dos pacientes por equipe multidisciplinar composta por médico, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta e profissional da educação física;
- II - garantia do acesso a exames complementares;
- III - garantia do acesso aos medicamentos prescritos;
- IV - incentivo à adoção de práticas integrativas e complementares no atendimento aos pacientes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

Definida pelo Ministério da Saúde como "uma síndrome, de caráter crônico e etiologia desconhecida, caracterizada por dor musculoesquelética que afeta várias áreas do corpo", a fibromialgia é uma doença potencialmente incapacitante, que leva os pacientes a condições sacrificantes de vida. Associado a dor anteriormente relatada, a fibromialgia apresenta-se com sintomas de fadiga, sono não reparador e outros sintomas como alterações da memória, ansiedade, depressão e alterações intestinais.

Uma característica da pessoa com essa condição médica é a grande sensibilidade ao toque e à compressão da musculatura. A fibromialgia é um problema relativamente comum, vista em pelo menos em 5% dos pacientes que vão a um consultório de Clínica Médica e em 10 a 15% dos pacientes que vão a um consultório de Reumatologia.

Nesse sentido, propomos a inclusão dessa diretriz a fim de providenciar o atendimento às pessoas com fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica, da forma como preconiza as entidades médicas, a fim de prestar o apoio necessário a essa população.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Indicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual